



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24 /2026.

Em 09 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09 / 03 / 2026
Adriana

Institui o Programa Municipal do Grau no município de Teixeira de Freitas e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Teixeira de Freitas o Programa Municipal do Grau, destinado à organização, incentivo e regulamentação da prática esportiva de manobras motociclísticas, popularmente conhecida como 'grau'.

Art. 2º - O Programa Municipal do Grau tem como objetivos: promover a prática esportiva segura entre jovens; reduzir a realização de manobras perigosas em vias públicas; incentivar o esporte urbano e a cultura jovem; promover educação no trânsito e segurança viária; e organizar eventos esportivos e culturais relacionados à modalidade.

Art. 3º - O Programa Municipal do Grau será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º - Para execução das atividades do Programa Municipal do Grau poderão ser utilizados: áreas disponíveis do Parque de Exposições de Teixeira de Freitas, mediante parceria institucional entre o Município e a entidade administradora do espaço; áreas pavimentadas do Estádio Municipal, quando não houver conflito com eventos esportivos oficiais; ou outros espaços públicos definidos pela administração municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá realizar adequações necessárias nos espaços destinados às atividades do Programa, incluindo melhorias na pavimentação das áreas utilizadas, sinalização de segurança, delimitação



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

das áreas de prática e organização de infraestrutura de apoio para eventos.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Calendário Municipal do Grau, com realização de ventos, encontros esportivos e apresentações culturais relacionados à modalidade.

Art. 7º - O Município poderá firmar parcerias com associações de motociclistas, entidades esportivas, organizadores de eventos e iniciativa privada para fortalecimento das ações do programa.

Art. 8º - As atividades do Programa deverão obedecer às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes do Município, podendo incluir o uso obrigatório de equipamentos de proteção pelos praticantes.

Art. 9º - Esta Lei não autoriza a prática de manobras motociclísticas em vias públicas abertas ao trânsito, permanecendo aplicáveis as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de março de 2026.


Uivanthê Brito Andrade
vereador

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Nobres Colegas,

Pelo presente, sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Lei, este projeto que propõe instituir no Município de Teixeira de Freitas o Programa Municipal do Grau, destinado à organização, incentivo e regulamentação da prática esportiva de manobras motociclísticas, popularmente conhecida como 'grau'.

A prática de manobras motociclísticas conhecida como 'grau' tem crescido entre jovens em diversas cidades brasileiras, inclusive em Teixeira de Freitas. No entanto, a ausência de locais adequados para a realização dessa atividade acaba levando muitos praticantes a realizarem manobras em vias públicas, o que aumenta os riscos de acidentes e conflitos no trânsito.

O presente projeto busca organizar essa prática de forma responsável, criando condições para que o esporte seja realizado em locais apropriados, com segurança e supervisão do poder público. A proposta também prevê integração entre diversas secretarias municipais e parcerias institucionais, aproveitando estruturas já existentes no município, como o Parque de Exposições e o Estádio Municipal.

Ante o exposto, o Município passa a tratar o tema de maneira preventiva e educativa, promovendo esporte, cultura e inclusão da juventude.

Cordialmente,



Uivanthê Brito Andrade
vereador